



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/CPL/NORMANDIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.222/0001-87, com sede na Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR, por meio da Presidência da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada por ato normativo próprio do Ordenador de Despesa, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, de 14/12/2006, alterado pela LC 147/14, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – MENOR PREÇO**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NA VICINAL DE ACESSO A COMUNIDADE XUMINA NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR”**.

A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Anexo I (Projeto Básico)** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços;

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros para o pagamento do objeto desta Tomada de Preço correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UO: 06001 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Função Programática: 15.451.0040:1050
Elemento de despesa: 449051
Fonte do Recurso: 1659.3120
Fonte do Recurso: 5604 – EMENDA PARLAMENTAR
Modalidade de Empenho: GL GLOBAL

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CADASTRAMENTO

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preço os interessados (pessoas jurídicas) devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, de acordo com os arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93;

3.1.1. As empresas que ainda não estejam devidamente cadastradas junto à **Prefeitura Municipal de Normandia** ou que estejam com seus cadastros desatualizados deverão comparecer à sede do **Prefeitura Municipal de Normandia/RR**, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, a fim de apresentar sua documentação de habilitação, de acordo com os arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93, com exceção da comprovação de **qualificação técnica**, a qual se fará no dia da licitação;

3.1.2. As empresas devidamente cadastradas, seja por meio do cadastro normal (previamente obtido e devidamente atualizado) ou do cadastro especial (obtido especificamente para a participação em determinada licitação), receberão o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, comprovando que o licitante cumpre todos os requisitos de habilitação.

3.1.3. O cadastramento refere-se à análise prévia da situação da empresa, por meio da verificação de sua **habilitação jurídica**, de sua **regularidade fiscal**, de sua **qualificação econômico-financeira**, em conformidade com o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93, atribuindo-lhe, posteriormente, caso atenda a todos esses requisitos, o "Certificado de Registro Cadastral".

3.1.4. Os documentos relativos à Qualificação Técnica serão exigidos somente na licitação, tendo em vista que variam de acordo com o objeto licitado. Desta forma, não serão exigidos tais documentos para a confecção do CRC.

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua. Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR CEP: 69.355-000.

E-mail: cplnormandia@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



3.1.5. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, deverão entregar os documentos de habilitação, exigidos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, somente da data de abertura do certame. Desta forma, não serão exigidos tais documentos para a confecção do CRC.

3.2. Os documentos de habilitação, necessários para o cadastramento, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

3.3. As empresas devidamente cadastradas a participarem da licitação estarão dispensadas da apresentação dos documentos de habilitação previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, bastando apresentar o CRC, juntamente com a documentação de qualificação técnica da empresa, de acordo com o objeto a ser licitado, logo após o credenciamento de seu representante legal.

3.4. As empresas que não apresentarem o CRC da Prefeitura Municipal de Normandia na data de abertura do certame estão impedidas de participar da licitação, por não atenderem as exigências dispostas no art. 22, §2º da Lei Federal n. 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, em separado dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:

4.1.1. **Do termo de credenciamento**, conforme modelo do **Anexo II** ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos **com a firma devidamente reconhecida em cartório competente**, exceto procuração por instrumento público.

4.1.1.1. **Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa.** No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

4.1.1.2. **No caso de representação por sócio administrador ou diretor**, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

4.1.1.3. **No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração**, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

4.1.1.4. Quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, **deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor ou por cartório competente.**

4.1.2. **Da Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte**, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n. 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

4.1.2.1. A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.1.2.2. A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

4.1.3. **Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, devidamente autenticada.**

4.1.4. Os licitantes deverão apresentar os **dois envelopes requisitados**: Envelope n. 01 - Proposta de preços e Envelope n. 02 - Documentos de habilitação.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

4.3. Não poderão participar desta Licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- c) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- d) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- e) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
- f) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93.
- g) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.
- 4.3.1. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via e "PROPOSTA DE PREÇOS", preferencialmente em 02 (duas) vias, conforme abaixo:

ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Normandia TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - Uma Via -

ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Normandia TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - Uma Via -

5.1.1. Após a Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas, nem a participação de nenhum retardatário.

5.2. Na apresentação da Envelope n. 01, contendo os documentos de habilitação, deverão conter os seguintes documentos:

5.2.1. O Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Normandia, comprovando que a licitante atende aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme indicados no ITEM 5.5 e subitens deste Edital.

5.2.2. Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo VI;

5.2.3. Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V.

5.2.4. A comprovação da qualificação técnica da licitante, conforme indicados no tópico III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deste Edital.

5.3. Na apresentação da proposta de preços deverão ser obedecidas as seguintes regras:

5.3.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.3.2. A Proposta de preços deverá estar assinada e ter a firma devidamente reconhecida em cartório competente, por pessoa legalmente habilitada para tal.

5.3.2.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado, o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

5.3.3. A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no Anexo III (Modelo de Proposta de Preços), contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, sob pena de desclassificação, salvo se as divergências ou falhas existentes puderem ser sanadas durante a própria sessão, a critério do Presidente, e desde que isso não altere substancialmente a proposta anteriormente formulada.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



5.3.4. Deverão constar a indicação do **preço unitário e preço total do item**, expresso em moeda corrente nacional, **em algarismos e por extenso**, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

5.3.4.1. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço do objeto desta licitação.

5.3.5. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no **Anexo I** (Projeto Básico), não sendo aceita oferta com especificações que não se enquadrem nas indicadas no referido projeto, **sob pena de desclassificação**.

5.3.6. Deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.

5.3.6.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.3.7. **Os licitantes deverão apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável.**

5.3.8. **Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.**

5.3.9. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3.10. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3.11. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração.

5.4. Além das disposições já citadas acima, também serão **desclassificadas** as propostas que:

5.4.1. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

5.4.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4.3. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.

5.4.4. Que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, nos termos do **art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, **salvo se a licitante conseguir comprovar, através de planilha de composição dos custos unitários, a viabilidade da proposta apresentada.**

5.4.4.1. Caso o Presidente tenha dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, em razão dos preços estarem muito abaixo do orçado pela Administração, antes de promover a desclassificação da licitante, deverá suspender a licitação e assinalar prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a licitante comprovar, através da apresentação de planilha de composição dos custos unitários, anexando, se for o caso, documentos fiscais probatórios (*ex: notas fiscais ou documento similar*), a viabilidade dos valores ofertados na proposta.

5.5. As empresas para se cadastrarem nesta licitação, recebendo o respectivo CRC, e consequentemente habilitando-se a participar do processo licitatório, deverão apresentar os seguintes documentos abaixo, na disposição a seguir indicada:

I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

(necessária para a emissão do CRC, devendo ser apresentada antes da abertura do certame).

5.6. Os documentos de habilitação, adiante relacionados, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- 5.6.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, **o Presidente considerará o proponente inabilitado**.
- 5.6.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 5.6.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que só podem ser emitidas em nome da matriz.

5.7. As licitantes para se **habilitarem** nesta licitação deverão apresentar os documentos abaixo, na disposição a seguir indicada:

5.7.1. Requerimento de Empresário, **no caso de empresa individual**, acompanhado da certidão simplificada, devidamente autenticado(a)s, nos termos da Instrução Normativa n. 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

5.7.2. **No caso de sociedade empresária**, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor **ou**;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, **juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual ou**;

c) a última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; **e**

d) no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.7.3. Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedade simples**, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.7.4. Os documentos indicados nos itens acima deverão demonstrar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Tomada de Preços, **sob pena de inabilitação**.

5.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(necessária para a emissão do CRC, devendo ser apresentada antes da abertura do certame).

5.7.6. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.7.7. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.7.8. **Prova de regularidade perante as Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

5.7.9. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

5.7.10. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais.

5.7.11. **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/97.

5.7.12. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.7.13. Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da EMPRESA, como dos SÓCIOS, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2014 do CNJ;

5.7.14. 9.3.2.12. Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);

5.7.15. As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste TOMADA DE PREÇO, com a ressalva do disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

d

contabilidade@normandia.gov.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



5.7.16. A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta "on line" ao cadastro emissor respectivo pelo Presidente, devendo emití-las e juntá-las aos autos;

5.7.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(a documentação deverá ser apresentada na data de abertura do certame, dentro do Envelope nº 01).

5.7.18. **Apresentar registro ou inscrição da empresa licitante**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (se o responsável for Engenheiro) ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, (se o responsável for Arquiteto) que comprove atividade relacionada com o objeto, em plena validade.

5.7.19. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

5.7.20. 7.3) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

5.7.21. As empresas não sediadas no **Estado de Roraima**, deverão apresentar, na certidão expedida pelo CREA ou pelo CAU, do seu Estado de origem, devidamente vistados pelos respectivos Conselhos do **Estado de Roraima**, dentro do prazo de validade, nos termos do que disciplina a Resolução CONFEA nº 413/97.

5.7.22. A Licitante deverá comprovar (por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhadas pelas respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT), sua **Capacidade Técnico-Profissional** em execução de serviços compatível com o objeto desta licitação e listados no **PROJETO BÁSICO, ITEM 7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ANEXO I**.

5.7.23. Caso o Responsável Técnico da empresa não seja o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT que originou o Atestado de Capacidade Técnica Operacional apresentado pela Licitante, o mesmo deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada da respectiva Certidão de Atestado de Capacidade Técnica registrada no CREA ou CAU, com os serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme quantitativo mínimo abaixo, **PROJETO BÁSICO, ITEM 7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ANEXO I**.

5.7.24. O Atestado de Capacidade Técnica-Operacional só será válido se reconhecido e ou chancelado pelo CREA ou CAU devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT do Profissional que realizou a obra/serviços;

5.7.25. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o devido timbre da pessoa jurídica que o forneceu, conforme estabelece este Edital, é motivo de **inabilitação**, a critério do Presidente desta CPL.

5.7.26. No caso de pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente.

5.7.27. **Apresentar comprovação do licitante de possuir**, na data prevista para entrega da proposta, em seu quadro permanente ou como prestador de serviços, **profissional de nível superior em ENGENHARIA ou ARQUITETURA, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART's) e da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados.**

5.7.28. Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

5.7.29. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS com apresentação das últimas 03 guias de GFIP ou;

5.7.30. Contrato de Prestação de Serviços, em vigor devidamente registrado no CREA e/ ou CAU superior a 30 dias da abertura do certame ou;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



5.7.31. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

5.7.32. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;

5.7.33. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, a título de sugestão, solicita que a licitante destaque nos atestados, através de grifo ou cor, atendimento as exigências contidas no item d.1.

5.7.34. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento à alínea "e", acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, com assinatura reconhecida em cartório.

5.7.35. Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada no item "c", o somatório de atestados/certidões;

5.7.36. Os atestados para a comprovação de aptidão técnico-operacional somente serão aceitos se estiverem em nome da LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na LICITAÇÃO

5.7.37. Tendo em vista as distâncias geográficas entre a obra e o Município de Normandia se faz extremamente necessária a visita técnica no local em que será prestado o serviço. O participante deve apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, fornecido pela CPL, comprovando que o licitante, através de um de seus responsáveis técnicos, devidamente credenciado, visitou os locais dos serviços, objetivando adquirir pleno conhecimento das condições, logística, dificuldades e interferências e da natureza dos trabalhos a executar. A visita deverá ser agendada na sede da SMISP.

5.7.38. Os responsáveis técnicos da empresa pela visita serão os mesmos constantes nos atestados de capacidade técnica operacional e/ou certidões de acervos técnicos - CAT apresentados pelas licitantes.

5.7.39. As LICITANTES participantes deverão fazer um reconhecimento no local da realização da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual do local, da extensão da obra a ser executada, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da realização dos serviços contratados, bem como cientificarem-se de todos os detalhes necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO por escrito e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de materiais e serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

5.7.40. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

5.7.41. Os profissionais indicados para fim de comprovação técnico- profissional, deverão participar, em regime de dedicação exclusiva, da execução do objeto de licitação.

5.7.42. A Empresa licitante deverá indicar um profissional, devidamente habilitado, que deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Normandia, até 03 dias úteis anterior à data de abertura da licitação, impreterivelmente, no horário das 08h00min às 14h00min horas, para efetuar a visita técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização do serviço, para a elaboração de sua Proposta de Preços, devendo constar no envelope 1- Da Habilitação.

5.7.43. É obrigatória a visita ao local de execução por parte das licitantes, antes da apresentação de suas propostas, sob pena de inabilitação. Todas as condições locais deverão, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos e demais dados que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho, instalações existentes ou de dados do projeto.

5.7.44. A visita ao local dos serviços feita pelo responsável da licitante, deverá ser solicitada através de requerimento, junto à CPL.

5.7.45. No requerimento supracitado deverão constar os dados da empresa, o nome do responsável pela vistoria, a indicação do número do edital e o seu respectivo objeto.

5.7.46. Ao final da vistoria técnica, a Prefeitura Municipal de Normandia, por meio da secretaria competente, irá emitir uma certidão de visita técnica, comprovando a realização da vistoria por parte do licitante.

5.7.47. Apresentar Declaração de Vistoria Técnica, devidamente preenchida e acompanhada da certidão de visita técnica, declarando ter a licitante tomado conhecimento do local e das condições para a execução dos serviços objeto desta licitação (Anexo VIII).

E-mail: cplnormandia@gmail.com
FONE: 3333.0001-87



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



5.7.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome dos sócios da pessoa jurídica, comprovando o anterior fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos.

IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.7.49. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social já exigível e apresentados na forma da Lei, estando **devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, conforme Instrução Normativa n. 55 de 06 de março de 1996, que comprove a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.7.50. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

5.7.51. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem índice menor do que 1, salvo se comprovarem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei n. 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) **Presidente(a)**, com base no balanço patrimonial do último exercício.

5.7.52. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em Jornal;
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

5.7.53. A Proponente com menos de um ano de existência, deverá apresentar balanço de abertura, **devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, nos idênticos termos dispostos no item 5.7.32, juntamente com suas demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



5.7.54. Os licitantes deverão apresentar a **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura da licitação, sob pena de inabilitação.

V. OUTROS DOCUMENTOS

5.7.55. Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo do **Anexo VI**.

5.8. A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, dentro do prazo de validade, estará dispensada, mediante a averiguação através do Portal Comprasnet pelo Presidente, da apresentação dos documentos relativos à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal.

5.9. Por mais que a empresa apresente o Certificado de Registro Cadastral do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, deve apresentar as certidões, declarações e quaisquer outro documento requerido no edital e que não faça parte do SICAF.

5.10. A Comissão Permanente de Licitação – CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ (<http://www.cnj.jus.br>), sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente **autenticados por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação** (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

6.1.1. Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, não se responsabilizando essa última, pela autenticação de todos os documentos, caso não haja tempo hábil para tal realização. **É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.**

6.2. Os documentos/certidões retirados da internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na internet no momento da sessão, nos seguintes endereços:

www.receita.fazenda.gov.br
www.sefaz.am.gov.br
www.pgfn.fazenda.gov.br
www.caixa.gov.br
www.dataprev.gov.br
www.comprasnet.gov.br
www.tst.jus.br
www.cnj.jus.br
www.portaltransparencia.gov.br

6.3. Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

6.4. A Comissão vai considerar o prazo de **90 (noventa) dias consecutivos** para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

6.5. **Não será habilitada a licitante que:**
a) documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



b) apresentar documentação com rasuras;

c) tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento da multa;

d) estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 4.3;

6.6. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante no Município ou na capital do Estado.

6.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Presidente poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa constante na Ata da Sessão Pública e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: CADASTRAMENTO

7.1.1. As empresas que ainda não estejam devidamente cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Normandia ou que estejam com seus cadastros desatualizados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Normandia, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, a fim de apresentar sua documentação de habilitação, de acordo com os arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93, com exceção da comprovação de qualificação técnica, a qual se fará no dia da licitação, conforme disposto no ITEM 3, e subitens, deste Edital.

7.2. SEGUNDA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.2.1. Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Presidente da CPL, seguido do recebimento dos documentos de credenciamento, conforme indicados no ITEM 4, e subitens deste Edital, acompanhados dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

7.3. TERCEIRA FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.3.1 Terminada a fase de credenciamento, o(a) Presidente da CPL passará para a abertura do Envelope n. 01, contendo os documentos de habilitação, verificando a conformidade dos mesmos com as exigências estabelecidas neste Edital.

7.3.2 O julgamento dos documentos de habilitação será analisado conforme item 5 e seus subitens. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, sendo-lhe adjudicado o objeto, caso não haja interposição de recursos.

7.3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

7.3.2.2. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 12 do Decreto Municipal n. 7.769/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de serviço/autorização de compra, ou revogar a licitação.

7.3.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Presidente examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.4 TERCEIRA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO EM REGIME DE EMPREITADA POR UNITÁRIO, sendo observados os valores máximos de referência de cada item que compõe a Planilha de Serviços, Anexo I do Edital, e aceitos pela Prefeitura Municipal de Normandia para a realização dos serviços.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



7.4.1 Para o julgamento das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Normandia**, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

7.4.2 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que está Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.3 À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

7.4.4 Havendo duas ou mais propostas com valores iguais, o desempate será feito por sorteio, na própria sessão.

7.4.5 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **se a declaração (Anexo IV), for apresentada na fase de credenciamento.**

7.4.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.7 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.7.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.7.2 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, para o exercício do mesmo direito;

7.4.7.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.4.8. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe **adjudicado** o objeto, caso não haja interposição de recursos.

7.4.9. Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.

7.4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, na forma disposta no item 4.3.4 e subitem 4.3.4.1.

7.4.11. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao preço global estimado pela Administração, conforme constante no mapa comparativo de preços que integram os autos.

7.5 RETIRADA DA SESSÃO

7.5.1 Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Presidente(a).

7.5.2 Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Presidente(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

7.5.3 O licitante que se retirar da sessão pública, automaticamente será desclassificado.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do **MENOR PREÇO EM REGIME DE EMPREITADA POR UNITÁRIO**, apresentado em proposta, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta de menor preço global, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

8.2. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

8.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

8.4. **No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Presidente(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



8.5. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Presidente todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Presidente(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

8.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.7. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

8.8. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

8.9. No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

8.10. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) Presidente(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico dos Municípios, ou instrumento que o substitua.

9 DOS RECURSOS

9.1. Os recursos serão recebidos após concluída a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) licitantes habilitadas, momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

9.1.1. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo no protocolo geral da CPL.

9.1.2. Havendo a manifestação acerca da intenção de recurso, a sessão será imediatamente suspensa, elaborando-se a respectiva ata, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes que encaminharam seus envelopes, habilitados ou não, e os motivos que fundamentaram a habilitação e/ou a inabilitação do licitante, devendo o resultado desta sessão de habilitação ser divulgado na imprensa oficial ou por comunicação direta a todos os licitantes, durante a própria sessão, de acordo com a ata respectiva.

9.1.3. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cabendo ao(à) mesmo(a) apreciá-lo em até 2 (dois) dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões.

9.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.5. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

9.2. Decididos os recursos, e concluída a fase de habilitação, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços dos licitantes previamente habilitados e somente destes, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos.

9.2.1. Analisadas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação, através de seus membros, irá considerar "classificadas" ou "desclassificadas" as propostas de preços, de acordo com o atendimento ou não dos requisitos estabelecidos neste Edital, organizando-as em ordem crescente de preços, escolhendo como vencedora a proposta de menor valor global, divulgando, ao fim, o resultado perante os licitantes;

9.2.2. Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



fundamentaram, sendo assegurado aos licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

9.2.4. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou desde que tenha havido desistência expressa a respeito, ou após considerados improcedentes os recursos interpostos, deverá ser elaborado Relatório Circunstanciado da Sessão Pública, informando-se todos os passos percorridos no procedimento licitatório, fundamentados em critérios estabelecidos no ato convocatório, com indicação do licitante vencedor;

9.2.5. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação irá **adjudicar** o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo licitatório para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decididos os recursos ou concluído o processo sem eles, o Presidente da CPL adjudicará o objeto ao licitante vencedor e fará encaminhar o processo diretamente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para homologação do procedimento e, conseqüente, assinatura do Termo de Contrato.

10.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para assinar o Termo de Contrato, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SMISP deverá elaborar o Termo de Contrato, na forma da minuta anexa a este Edital.

10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **90 (noventa) dias**, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

11 DO CONTRATO

11.1 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.4 Caso a vencedora não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra licitante, de acordo com a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

11.5 A Prefeitura Municipal de Normandia publicará no Diário Eletrônico dos Municípios, e nos demais mecanismos de imprensa oficial, se for o caso, o extrato resumido do termo de contrato, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero, de forma sucinta, a razão social do contratado, o fundamento da contratação, a dotação orçamentária e o valor global do contrato.

11.6 É admitida a prorrogação do Termo de Contrato oriundo deste processo licitatório, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n. 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

11.7 No ato de assinatura do Termo de Contrato, a Administração, a seu critério discricionário, em relação aos processos licitatórios destinados à realização de obras ou de serviços, poderá exigir dos licitantes vencedores a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com sede na municipalidade do órgão contratante, até o limite de 10% dos quantitativos adjudicados e homologados ao licitante que ofereceu a menor proposta de preços para cada item, visando fomentar o comércio e a economia local, nos termos dispostos no inciso II, §3º do art. 48 da LC 123/06, com as alterações trazidas pela LC 147/14.

11.8 Na hipótese retratada acima, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas ou, caso a subcontratação ocorra por parte do licitante vencedor, exigir-se-á a comprovação do pagamento de até 10% das despesas para as compras, através de recibo ou nota fiscal emitida pela empresa subcontratada.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



a) Em se tratando de serviços, as empresas que se encontram nas situações de inadimplência com o órgão contratante;

b) As empresas bancárias, industriais ou comerciais (inclusive de prestação de serviços) que tenham na sua gerência ou administração pessoas que exercem cargo ou função pública municipal, conforme art. 9, III, da Lei Federal n. 8.666/93.

11.10 Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de *90 (noventa) dias*, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

11.11 Caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Normandia**, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

11.12 Alterações no Termo de Contrato:

a) O Termo de Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) O valor global contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens homologados, cabendo ao ente contratante promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es).

c) Quando o valor global homologado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

c.1) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

c.2) frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido;

c.3) convocar os licitantes remanescentes, desde que este tenham sido devidamente habilitados no certame, respeitada a ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

d) Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao valor global homologado e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante deverá:

d.1) negociar os preços;

d.2) frustrada a negociação, liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

d.3) convocar os licitantes remanescentes, desde que este tenham sido devidamente habilitados no certame, respeitada a ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação;

d.4) não havendo êxito nas negociações, o Contratante deverá proceder à revogação da licitação, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.13 O valor global do contrato poderá ser atualizado nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, com base em índices oficiais, podendo o Edital estabelecer o procedimento a ser observado.

a) Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor/prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

b) Caso a Administração acate o pedido de atualização, o preço passa a vigorar a partir da data do deferimento, devendo, ainda, o Contratante providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação de novo preço no Diário Eletrônico dos Municípios.

11.14 O Termo de Contrato pode vir a ser revogado pelo órgão contratante quando:

a) o contratado descumprir as exigências do Edital ou do termo de contrato firmado;

b) houver inexecução total ou parcial do ajuste, decorrente do contrato firmado;

c) o contratado não retirar a respectiva ordem de serviços, autorização de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) o valor global tornar-se superior ao praticado no mercado e o contratado se recusar a adequá-los na forma prevista no Edital;

e) caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) houver pedido do contratado, em decorrência do fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.15 A comunicação da revogação do contrato deve ser feita ao contratado mediante o encaminhamento de correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao processo licitatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



11.16 Se, por motivo de força maior, a assinatura do Contrato não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

11.17 Caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Normandia**, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

12 DA GARANTIA

12.1. Por ocasião da assinatura do Contrato, fica facultada ao ente contratante a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 1% (um por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente do órgão.

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

13.1. O contrato administrativo terá o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, principalmente no que ao processo de liquidação completa das despesas, independentemente de findo o prazo de execução, podendo ser prorrogado, através da celebração de termo aditivo, mediante justificativa e autorização da Administração Pública, nos termos do art.57, §1º, da Lei 8.666/93.

13.2. O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra o processo, será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço, sendo condição para sua eficácia a publicação do extrato resumido no Diário Eletrônico dos Municípios, podendo ser prorrogado, desde que respeitado os termos do art.57, §1º, da Lei 8.666/93.

13.2.1. Em caso de não cumprimento do prazo de execução dos serviços, apesar de continuar vigente o termo de contratado, o contratado irá incorrer, imediatamente ao dia seguinte do término do prazo, em juros de mora, sujeitando-se, também, à aplicação das demais penalidades previstas no instrumento contratual.

14 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Será prestador dos serviços do objeto desta licitação, com os respectivos preços adjudicados na ata de sessão de julgamento, a empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

14.2. A segunda classificada só poderá assinar contrato administrativo com a Administração, sempre ao preço da primeira, salvo fique demonstrado a impraticabilidade dos preços oferecidos pela primeira colocada, e visando evitar novos custos com a deflagração de um novo processo licitatório, quando, por fatos previstos neste edital, a primeira colocada não assinar ou tiver rescindido seu contrato, de acordo com a quantidade prevista na Planilha de Especificações e Quantidades.

14.3. Na prestação dos serviços do objeto adjudicado, se a qualidade dos produtos e/ou serviços executados não corresponderem ao exigido neste Edital e no Contrato, o contratado será chamado para, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição do material entregue ou iniciar a correção do serviço executado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, a critério do Órgão Contratante.

14.4. A execução dos serviços deverá ser feita em estrita observância à forma prevista no Projeto Básico, anexo I deste Edital e parte integrante, independentemente de transcrição.

14.5. Há qualquer momento, em havendo interesse da Administração, os serviços poderão ser suspensos temporariamente, devendo ser emitida Ordem de Paralisação Temporária dos Serviços, a ser recebida pela empresa, sendo que, a contar da data de recebimento, os prazos de vigência e execução estarão suspensos até a retomada efetiva da execução dos serviços, com a emissão da respectiva Ordem de Reinício dos Serviços.

15 DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



15.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, c/c artigo 76, ambos da Lei n. 8.666/93, e nos termos fixados no **Anexo I**, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

15.2. A Adjudicatária deverá entregar o objeto da contratação, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela Contratante.

15.3. Competirá ao setor de engenharia da **Prefeitura Municipal de Normandia** em proceder e averiguar a prestação do serviço, objeto da licitação, e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Adjudicatária, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, inclusive, com a substituição de algum gênero que não atenda aos interesses da Contratante.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução do contrato.

15.5. Concluída satisfatoriamente a execução dos serviços e entregue definitivamente o objeto, a **Prefeitura Municipal de Normandia** expedirá, no prazo máximo de 2 (dois) dias, Termo de Entrega Definitiva do objeto, a ser recebido e assinado pelo Contratado

15.6. A Adjudicatária não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste Edital, salvo prévia autorização da Contratante.

16 DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será liberado, de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, o qual é parte integrante deste processo, e mediante prévia aprovação da **Divisão de Engenharia de Normandia/RR**, de acordo com a respectiva medição dos serviços executados.

16.2. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666/93.

16.2.1. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

16.2.2. O prestador de serviço deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto e/ou serviço, especificando, também, em relação a qual medição é referente aquela Nota Fiscal

16.3. Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

16.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS e **Prefeitura Municipal de Normandia**, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e DAM (Documento de Arrecadação do Município) devidamente pagos.

16.5. Os documentos deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Controladoria Geral do Município.

16.6. A **Prefeitura Municipal de Normandia** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Uma vez convocada pelo ente contratante de que se efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

17.2. Assinado o Termo de Contrato, a **licitante vencedora do certame obriga-se a:**

17.2.1. Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste edital, dentro das condições, do preço licitado e no prazo previsto neste instrumento convocatório.

17.2.2. Entregar juntamente com o objeto o certificado de garantia, providenciando a troca imediata ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos.

17.2.3. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura a fim de efetivação do pagamento devido.

17.2.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **d**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



(CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais.

17.2.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Requisitante ou pelo ente público contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

17.2.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes ao ente contratante, através do(s) órgão(s) envolvido(s) no presente procedimento licitatório.

17.2.7. Não subcontratar totalmente o contrato, sendo certo que a subcontratação parcial, a depender de expressa anuência por escrito da Administração, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na forma e nos termos nele expressos.

17.2.8. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pelo Órgão competente, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a prestação dos serviços.

17.2.9. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste certame.

17.2.10. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade das obrigações a serem assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

17.2.11. Cumprir as demais especificações contidas no **Anexo I (Projeto Básico)** deste Edital.

17.2.12. A **CONTRATADA** se obriga a instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive, quando o caso, para o cumprimento de normas internas de segurança e medicina do trabalho.

17.2.13. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outros benefícios exigidos em Convenção Coletiva de Trabalho e por outros que venham a ser criados ou exigidos pelo Governo.

17.2.14. São ônus da **CONTRATADA**, não podendo ser deduzidas de salários dos empregados destacados ou cobradas da **CONTRATANTE**, as despesas com aquisição de uniformes ou qualquer equipamento básico, necessário ou inerente à prestação dos serviços.

17.2.15. A **CONTRATADA** deverá fornecer sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os materiais necessários para a execução do objeto do contrato, de acordo com o constante no **Anexo I (PROJETO BÁSICO)**.

17.2.16. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto constante no **Anexo I (PROJETO BÁSICO)** qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Uma vez firmada a contratação, o órgão contratante, através da unidade requisitante, se obriga a:

18.1.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n. 8.666/93, para a assinatura do contrato, da ordem de serviço, autorização de compra ou nota de empenho, a depender de cada caso.

18.1.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame.

18.1.3. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

18.1.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação de serviço ou entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto.

18.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato).

18.1.6. Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

18.1.7. Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste projeto básico.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



18.1.8. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, dos Estados ou dos Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

18.1.9. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

18.1.10. Expedir, por escrito, ao Setor de Engenharia as advertências dirigidas à **CONTRATADA** que tiver seu preço registrado.

18.1.11. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** acerca de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas.

19 DA RESCISÃO

19.1. O contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 de Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das demais combinações editalícias e legais.

19.2. Poderá o órgão contratante, unilateralmente, rescindir o pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo fraude cometida pela contratada;
- b) quando pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;
- c) se ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;
- d) se a contratada falir ou dissolver a sociedade;
- e) pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados.
- f) nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

19.3. O contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante.

19.4. Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, o órgão contratante apenas indenizará entregas já efetuadas ou serviços já prestados.

20 DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

20.1. O(A) Presidente poderá:

20.1.1. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

- a) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;
- b) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

20.1.2. Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, o Presidente poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo nem provoque alteração substancial na proposta de preços apresentada.

20.1.3. Desconsiderar item(s), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Secretaria Requisitante) tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns).

20.1.4. Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.

20.1.5. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

20.1.6. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



20.1.7. No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

20.1.8. Analisar os preços ofertados nas propostas comerciais, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor, caso só haja um único licitante e sua proposta comercial esteja acima do valor orçado pela Administração

20.1.9. Solicitar, em qualquer fase da licitação, a emissão parecer técnico e/ou jurídico, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao quadro da **Prefeitura Municipal de Normandia**, contratadas exclusivamente para tal fim, visando orientar sua decisão.

20.1.10. Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n. 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar diligências.

20.1.11. **Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente**, comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou notificando-os futuramente, com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da nova data de abertura da licitação, acerca da data de reabertura do certame.

20.1.12. Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

20.1.13. Encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP, visando à apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis.

20.1.14. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

20.1.15. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

20.1.16. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação, conforme art. 48, § 3º da Lei n. 8.666/93.

20.1.16.1. No caso de inabilitação de todos os licitantes, deverão ser exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

20.1.16.2. No caso de desclassificação de todas as propostas de preços, as propostas corrigidas poderão ser apresentadas, inclusive, com novos preços.

20.2. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como órgão contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 18.2;

e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

21.1.1. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à *rescisão*, a empresa contratada, pagará à Órgão contratante além da multa, a apuração das perdas e danos.

21.1.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



21.1.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", garantida a prévia defesa.

21.1.4. No caso das alíneas "a" à "d", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea "e", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

21.1.5. A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do gestor e ordenador de despesas do órgão, nos termos do art. 87, § 3º, Lei n. 8.666/93;

21.1.6. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.2. *Ficará impedido de licitar e contratar com o ente público pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:*

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
- d) interpor recurso manifestamente protelatório;
- e) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- f) ensejar retardamento na execução do certame;
- g) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) fizer declaração falsa;
- k) cometer fraude fiscal.

21.2.1. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou, em caso de impossibilidade, publicadas no Diário Eletrônico dos Municípios, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

21.3. *A desistência (formulada ou não) por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo ao gestor e ordenador de despesas do órgão para fins de homologação do resultado final do certame, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Presidente, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.*

21.3.1. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a *adjudicação* e com os autos processuais no Gabinete do gestor e ordenador de despesas do órgão, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ordenador de Despesas, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

21.3.2. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que *não apresentar situação regular* no ato da assinatura do contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto n. 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;

21.3.3. O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dependendo da fase em que se encontre.

21.3.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



21.4. Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 18, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "e" do subitem 18.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

21.5. Se a licitante contratada não recolher ao ente público o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

21.6. Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei n. 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

22 DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

22.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

22.2.1. No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

22.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste certame qualquer relação de emprego entre o órgão contratante e os empregados da Contratada.

22.4. A licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.

22.4.1. Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 12h00min do dia do vencimento do respectivo prazo, no guichê de atendimento da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

22.4.2. O Presidente manifestará sobre os esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica do órgão contratante.

22.4.3. O Presidente manifestará sobre as impugnações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica do órgão.

22.4.4. Em caso de eventual atraso na manifestação do Presidente, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.

22.4.5. As manifestações em relação aos esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas preferencialmente via e-mail, ou através de AR, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes. **É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas, participantes do certame (inclusive de quem entrou com o pedido de esclarecimento ou impugnação), o acesso ao seu e-mail, fornecido na impugnação ou pedido de esclarecimento, para conhecimento das manifestações postadas pelo Presidente.**

22.5. As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

22.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Projeto Básico;
- b) Anexo II - Modelo do termo de credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo da proposta de preços;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços, aprovada pela Procuradoria Geral do Município (dispensável nos casos do art. 62, § 4º, da Lei n. 8.666/93);
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica.
- i) Anexo IX - Comprovante de Entrega

23 DO FORO

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua. Manoel Amâncio Nº. 03 - Centro - Normandia - RR CEP: 69.355-000.

E-mail: cplnormandia@gmail.com

